



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 500/2014

Ementa: Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público no Distrito Sede.

O **Prefeito Municipal de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica denominada Travessa Oscar Galvão Filho o logradouro público localizado entre as ruas Luiz Vilar e Carlos Soares Pinto no Distrito Sede de Alfredo Chaves.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, ES, 21 de maio de 2014.

ROBERTO FORTUNATO FIORIN
Prefeito Municipal

O presente Ato foi afixado nesta Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves Em 21/05/2014.
Demócrito Torres Dalayette Filho
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 0001-P/2013